



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Art. 4º Fica autorizada a reedição do decreto de que trata o artigo 14 da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019, com as alterações constantes da presente lei.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 6.993, de 20 de outubro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de maio de 2024.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

